

Isaura da Conceição Pestana Ramo Barreiros, foi constituída uma associação de direito privado, com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua do Centro Cultural, 8-C, em Cabeça de Caneiro, na freguesia de Santiago Maior, do concelho de Alandroal, cujos estatuto ficaram constituídos em 12 artigos e cujo objecto consiste em promover a formação desportiva, mormente a prática do futebol como principal modalidade desportiva; promover a actividade cinegética e piscatória, como actividades desportivas entre os associados; promover actividades culturais, através da realização das festas de Verão.

A admissão de novos associados é requerida à direcção mediante proposta assinada por outro associado, podendo da decisão desta haver recurso para a assembleia geral.

A exclusão de associado é da competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

Está conforme.

28 de Setembro de 2006. — A Ajudante, *Isaura da Conceição Pestana Ramos Barreiros*. 3000216790

TUNA TUKATINA — TUNA FEMININA DA UNIVERSIDADE INTERNACIONAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Certifico que, por escritura de hoje, exarada a fls. 80 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35-A deste Cartório, foi constituída a associação supra, com sede na Rua do Pinhal, 1, freguesia de São Julião, concelho da Figueira da Foz, tendo por escopo social «a divulgação da cultura através da música portuguesa».

As categorias dos associados, bem como as condições da sua admissão e exclusão, os seus direitos e obrigações, são os previstos no regulamento geral interno, a ser aprovado em assembleia geral.

Constituem receitas da associação todo e qualquer donativo ou subsídio que lhe venham a ser atribuídos, taxas cobradas pelos serviços prestados e quaisquer bens adquiridos pela associação a título oneroso ou gratuito.

São órgãos sociais da associação, ora constituída, a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, cujas competências e forma de funcionamento serão fixadas no retrocitado regulamento, de harmonia com a legislação vigente, tendo os respectivos mandatos a duração de dois anos.

5 de Setembro de 2006. — O Colaborador Autorizado, *José António de Almeida Costa*. 3000217251

APH — ASSOCIAÇÃO DE PROTECÇÃO DO HOMEM

Certifico que, por escritura de 16 de Outubro de 2006, lavrada a fl. 114 do livro n.º 35 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Portimão, a cargo do notário Carlos Augusto Veloso Portela, foi constituída a Associação com a denominação de APH — Associação de Protecção do Homem, com sede na Rua de 16 de Maio, 40, 1.º, esquerdo, na freguesia e concelho de Portimão.

A Associação, que não tem fins lucrativos, tem por objecto proteger de todas as formas, levando amor, justiça, liberdade, fraternidade, paz e solidariedade social ao Homem em todo o planeta, sem discriminação de raça, política, credo ou de qualquer outra natureza, promovendo apoios de natureza alimentar, de saúde, de ensino ou de qualquer tipo que contribua para a vida e desenvolvimento equilibrado do Homem, bem como acções de protecção do ambiente, de fortalecimento de princípios morais e éticos e de solidariedade social de forma a tornar o mundo mais humanista, tolerante, justo e racional.

A APH é uma instituição democrática, independente do Estado, dos partidos políticos, de qualquer ideologia ou definição confessional e de todos os poderes que não resultem da vontade livremente expressa pelos seus associados.

Podem ser associados as pessoas singulares, dotadas de plena capacidade de gozo e de exercício dos seus direitos, e as pessoas colectivas com interesse de qualquer natureza nos objectivos visados pela APH.

A admissão de associados é de competência da direcção, sob proposta escrita apresentada pelo interessado e dirigida ao presidente da direcção.

Conferida, vai conforme.

16 de Outubro de 2006. — O Adjunto, *Ilídio da Conceição Guerreiro Poucochinho*. 3000218167

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR — DECO

Certifico que, no Cartório Notarial a cargo do notário Pedro Nunes Rodrigues, foram alterados os estatutos da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor — DECO, com o número de identificação de pessoa colectiva 500927693 e sede em Lisboa, na Rua da Artilharia Um, 79, 4.º, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa, por escritura outorgada hoje e lavrada a fl. 27 do livro de notas n.º 93, quanto ao objecto e ao n.º 2 do artigo 11.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 3.º

1 — A Associação tem por objecto a defesa dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores, podendo, para o efeito, desenvolver todas as actividades adequadas a tal fim, nomeadamente:

- a) Fomentar o agrupamento dos consumidores para a defesa dos interesses que lhes são próprios;
 - b) Realizar análises comparativas da qualidade e preços dos produtos e serviços existentes no mercado;
 - c) Coligir elementos e elaborar estudos sobre a evolução dos preços e dos consumos;
 - d) Criar serviços de consulta dos consumidores;
 - e) Divulgar os resultados dos estudos e análises, bem como todas as informações susceptíveis de desenvolver a capacidade de análise crítica dos consumidores;
 - f) Informar os associados e o público em geral acerca das suas actividades, podendo promover a edição de publicações, directamente ou por intermédio de organizações ou empresas em que participe;
 - g) Promover reuniões para debate de problemas relacionados com o seu objecto;
 - h) Apoiar ou participar em acções úteis à melhoria das condições de vida da população e à defesa do meio ambiente;
 - i) Colaborar em geral com entidades nacionais ou estrangeiras que prossigam fins análogos ou que, pela sua natureza, possam apoiar as acções desenvolvidas pela Associação;
 - j) Promover a realização de acções de formação e de outras iniciativas de informação de consumidores e de profissionais, destinadas à educação e ao desenvolvimento de uma só cultura para o consumo, podendo, para esse efeito, candidatar-se a projectos e a fundos de financiamento nacionais e internacionais;
 - l) Desenvolver formação profissional na área do consumo e áreas transversais;
 - m) Estabelecer protocolos e realizar parcerias com outras entidades, públicas ou privadas;
 - n) Exercer quaisquer outras atribuições previstas por lei.
- 2 — A Associação não tem fins lucrativos e não prossegue fins políticos ou religiosos.

ARTIGO 11.º

- 1 —
- 2 — A direcção poderá nomear um vice-presidente, a eleger de entre os seus membros, a quem competirá representar o seu presidente na sua ausência, bem como desempenhar todas as atribuições que por este lhe sejam delegadas.»

26 de Julho de 2006. — O Adjunto, *Acácio Monteiro de Sousa*. 3000213363

FRES — FÓRUM DE REFLEXÃO ECONÓMICA E SOCIAL

Certifico que, no Cartório Notarial de Lisboa a cargo da notária Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, por escritura de 31 de Julho de 2006, lavrada de de fl. 139 a fl. 140 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 26 do Cartório Notarial de Lisboa, Mário José Marmelo de Jesus, João Carlos Coelho Mateus, Henrique José Pöger Abreu, Jorge Manuel da Silva Mendes Carriço e Bruno Miguel Cruz Coelho constituíram entre si uma associação denominada FRES — Fórum de Reflexão Económica e Social, número de identificação de pessoa colectiva P 507768434, com sede na Rua do Conselheiro Lopo Vaz, lote C, 6.º, A, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

A associação tem por objecto:

- a) O FRES constitui-se como um observatório da sociedade portuguesa, caracterizando-se por um grupo de debate, reflexão, comunica-

ção e expressão de opiniões sobre temas de carácter económico e social, nas suas diversas vertentes (humana, ambiental, sociológica, tecnológica e empresarial);

b) O FRES pretende debater questões concretas da sociedade portuguesa, com espírito de abertura, no sentido de contribuir, através de intervenções intelectuais, propostas e recomendações escritas de âmbito público e privado, ou ainda através de outras acções concretas, para o desenvolvimento económico e social do País, designadamente para a melhoria da competitividade nacional, através da construção de uma sociedade mais moderna, coesa e competitiva;

c) O FRES não tem carácter político nem desenvolverá quaisquer actividades de carácter político ou partidário, constituindo-se antes uma associação cívica, cuja acção representará uma forma de intervenção civil e particular.

2 — A duração da associação é por tempo indeterminado e é uma associação sem fins lucrativos, de natureza privada, de âmbito nacional.

3 — Para a prossecução dos seus fins a FRES poderá promover, tendo em vista a sua missão e a prossecução dos seus objectivos:

a) Reuniões livres para debate de temas que os associados julgarem relevantes e importantes num dado momento, sejam estes de carácter económico, social, empresarial, sociológico ou ambiental, participadas pelos associados e outras pessoas externas convidadas a apresentar o seu parecer sobre os temas em debate, a convite de algum ou alguns associados ou da direcção;

b) Conferências, tertúlias, colóquios ou comunicações sobre os temas referidos no número anterior, participadas por associados e pessoas externas convidadas por algum ou alguns associados ou pela direcção;

c) Visitas, formação e outras manifestações de carácter cultural propostas pelos associados ou pela direcção cujos temas reúnam o interesse dos associados.

4 — Podem ser associados do FRES todas as pessoas singulares ou colectivas que se identifiquem com os princípios e valores, objectivos e estratégia de actuação do FRES e que se interessem pela problemática da modernidade, desenvolvimento, coesão social e competitividade do País.

Os associados podem ser em número ilimitado e têm as suas categorias:

a) Efectivos;

b) Honorários.

São associados efectivos todas as pessoas, singulares ou colectivas, que sejam admitidas pela direcção, mediante proposta feita por um ou mais associados.

São associados honorários aqueles admitidos por decisão da direcção, que, pelo seu contributo pessoal ou profissional, tenham prestado serviços relevantes para o FRES ou reconhecidamente para a sociedade portuguesa no campo económico ou social.

Está conforme o original, nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte certificada.

31 de Julho de 2006. — A Notária, *Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia*. 3000214967

GRANDE LOJA SIMBÓLICA DE PORTUGAL

Certifico que, no Cartório Notarial de Lisboa a cargo da notária Júlia Silva, por escritura de 24 de Agosto de 2006 exarada a fls. 15 e seguintes do livro n.º 137-A de escrituras diversas, foi constituída a associação com a denominação de Grande Loja Simbólica de Portugal, com sede provisória na Rua de Vitorino Nemésio, 4, 7.º, direito, freguesia de Ameixoeira, concelho de Lisboa. É uma entidade sem fins lucrativos e que durará por tempo indeterminado; o seu âmbito de actuação abrange todo o território nacional, tem por objecto o estudo e a prática do simbolismo maçónico nas sociedades antigas e da actualidade. O estudo e a prática dos mitos e dos ritos. Estudo da maçonaria em Portugal desde o século XVIII — rupturas e permanências.

Adopta como divisa os grandes valores da liberdade, igualdade e fraternidade, bem como da justiça, verdade, honra e progresso, tendo por escopo o aperfeiçoamento social, moral e intelectual dos seus membros com vista à construção de uma sociedade mais justa e perfeita.

Constituem receitas da associação o produto das jóias e das quotas dos associados, os rendimentos dos bens próprios, as doações, legados e respectivos rendimentos, os subsídios ou participações do Estado ou de organismos oficiais e quaisquer outras que lhe advenham por via legal.

Os direitos e deveres dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão, constam de um documento complementar que faz parte integrante da referida escritura de constituição de associação.

Está conforme.

24 de Agosto de 2006. — A Notária, *Júlia Maria Mateus da Silva*. 3000215148

CLUBE DE CAÇA E PESCA DA MARITENDA

Certifico que, no Cartório Notarial de Loulé a cargo da notária licenciada Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, por escritura de 28 de Agosto de 2006, lavrada a fl. 81 do livro n.º 52 de notas para escrituras diversas deste Cartório Notarial, foi realizada uma escritura de alteração parcial dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, passando o artigo terceiro a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 3.º

O clube de caçadores tem por objecto gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, zelar pelas normas legais da caça e treino de cães de caça; tudo sem fins lucrativos.»

Está conforme.

28 de Agosto de 2006. — A Notária, *Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha*. 3000215163

MOVIMENTO DE INTERVENÇÃO E CIDADANIA — MIC

Certifico que, por escritura de 25 de Setembro de 2006, exarada a fls. 78 e seguintes do livro n.º 141-A de escrituras diversas do Cartório Notarial a cargo de Júlia Silva, foi constituída a associação com a denominação de Movimento de Intervenção e Cidadania — MIC, com sede na Rua da Fontinha, 85, rés-do-chão, freguesia de São Martinho do Bispo, concelho de Coimbra. É uma associação cívica, de direito privado, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, que se rege pelos seus estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, e que tem como objectivo contribuir, através de todos os meios de intervenção cívica, para o aprofundamento da democracia participativa, visando a renovação da vida democrática por via do preenchimento e efectivação das metas morais e sociais da constituição da república.

Os direitos e deveres dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão, etc., constam do documento complementar que faz parte integrante da referida escritura de constituição de associação.

Está conforme.

25 de Setembro de 2006. — A Notária, *Júlia Maria Mateus da Silva*. 3000216513

ARREFOLE — GRUPO PELA RENOVAÇÃO DA MÚSICA TRADICIONAL PORTUGUESA

Certifico que, por escritura outorgada em 27 de Setembro de 2006, exarada a fls. 73 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 130-B do Cartório a cargo da notária Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino, foram rectificadas os estatutos da associação denominada ARREFOLE — Grupo pela Renovação da Música Tradicional Portuguesa, número de identificação de pessoa colectiva provisório 507685164, com sede na Rua de Serpa Pinto, 538, hab. 21, Cedofeita, Porto, quanto ao n.º 3 do artigo 9.º e aos n.ºs 4 e 7 do artigo 11.º e aditam o artigo 15.º, que passam a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 9.º

Para qualquer alteração aos estatutos ou ao regulamento interno serão necessários três quartos dos votos dos associados presentes.

ARTIGO 11.º

Sem prejuízo das disposições dos estatutos e da lei que estabeleçam diversamente, a assembleia geral deliberará por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da associação requerem o voto favorável de três quartos de todos os associados.»